



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



LEI Nº1.749, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros para entidade que especifica e da outras providencias.

ADAUTO SEVERO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no Exercício de 2021, recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE ANÉSIO SIQUEIRA DE POPULINA**, C.N.P.J.46.901.567/0001-30, entidade declarada através da Lei Municipal nº1.176, de 05 de agosto de 2008, como de utilidade pública, com sede à Rua Ceará nº1.485, Centro nesta cidade de Populina, Estado de São Paulo, com a importância de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcelas mensais.

Artigo 2º: Os repasses de que trata esta Lei, serão concedidos nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação do processo administrativo.

Artigo 3º:- As instituições deverão prestar contas dos valores repassados nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Artigo 4º:- Para regulamentar os repasses oriundos desta Lei caberá ao chefe do poder executivo a elaboração de Decreto regulamentando as diretrizes de repasses e prestação de contas.

Artigo 5º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Exercício de 2021, suplementadas se necessário.

Artigo 6º:- Nos termos da legislação em vigor, a entidade beneficiária, prestará contas a esta Prefeitura do valor recebido até 31 de Janeiro de 2022.

cont.



MUNICÍPIO DE POPULINA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



fls. 02.

Artigo 7º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 17 de Novembro de 2020.

ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

MAURO LÚCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-